



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO **LEI Nº 353/2015**

Em 28 / 03 / 2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Seção N.º 10.333

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2015 o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0600	SECRETARIA DE SAÚDE	
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010014.1.050000	Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde	
302/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	180.000,00
Fonte de Recursos	495 – Atenção Básica	

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal